



澳門特別行政區政府
Governo da Região Administrativa Especial de Macau
勞工事務局
Direcção dos Serviços para os Assuntos Laborais

(Tradução)

**Resposta à interpelação escrita apresentada pela
Sra. Deputada à Assembleia Legislativa Lei Cheng I**

Em cumprimento das orientações de S. Exa. o Chefe do Executivo, relativamente à interpelação escrita apresentada em 30 de Outubro de 2014 pela Sra. Deputada Lei Cheng I, encaminhada através do ofício da Assembleia Legislativa n.º 959/E774/V/GPAL/2014, de 4 de Novembro de 2014, e recebida em 5 de Novembro de 2014 pelo Gabinete do Chefe do Executivo, vem o signatário responder o seguinte:

De acordo com a legislação vigente, relativamente aos indivíduos não residentes que preenchem os critérios para autorização de permanência legal, o Corpo de Polícia de Segurança Pública pode emitir essa autorização de permanência. Além disso, segundo o regime jurídico vigente em Macau, a posse ou não da autorização de trabalho por parte do TNR antes de entrar em Macau para trabalhar, não constitui uma condição obrigatória para pedir autorização de permanência na RAEM.

Quanto à questão de colmatar, através de legislação, os problemas e a situação confusa da importação de TNR's, nomeadamente a proibição do pedido de autorização de trabalho a não residentes que entram em Macau como turistas, o Governo da RAEM encontra-se a efectuar a revisão da "Lei da Contratação de Trabalhadores Não Residentes" e dos regimes conexos e a estudar os respectivos problemas, continuando a ouvir as opiniões dos diferentes sectores da sociedade, com o objectivo de, consoante a situação concreta da sociedade, levar a cabo pesquisas, análises e uma ampla revisão do conteúdo da lei, a fim de aperfeiçoar o mecanismo vigente.

11 de Dezembro de 2014.

O Director da DSAL,
Wong Chi Hong